ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira
Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara N.º 20
CEP. 56.300.000 - Fones: (081)838-1235/1282 - Fax - (081)838-1282

LEI Nº 101/93 de 28 DE JULHO DE 1993.

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a conceder um reajuste aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais na ordem de 80% (oitenta por cento).

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o caput deste artigo, é extensivo aos servidores pertencentes ao quadro fixo, portadores de cargos comissionados e Inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de julho de1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira, em 28 de julho de 1993.

Antonio Valadares de Souza Filho
* P R E F E I T O *

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira

Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara N.º 20
CEP. 56.800.000 - Fones: (081) 838-1235/1282 - Fax - (081) 838-1282

Dr. Luiz Gonzaga de Araújo
= **Procurador Geral** =

Irenilda Viana Batista
= **Secretária de Administração** =

Mª José de Assis Cerquinha Maranhão
= **Secretária de Educação, Artes e Esportes** =

Drª. MaRIA Helena Siqueira dos Santos
= **Secretária de Saúde** =

Brás Emigdio de Vasconcelos
= **Secretário de Agricultura e Abastecimento** =

Mª do Socorro Leite do Amaral Véras Campos
= **Secretária de Ação Social** =

Garibaldi Marques Pires
= **Secretário de Viação, Obras e Serv. Urbanos** =